

Por tais razões, considero dever publicitar-se este justo louvor, o que faço com muito apreço no momento em que cesso funções como Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

10 de Março de 2005. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho*.

Louvor n.º 611/2005. — Quero prestar público louvor à forma competente e dedicada como Maria Manuela Costa Neto da Silva exerceu as funções de auxiliar administrativa do meu Gabinete.

Manifestando sempre grande zelo, disponibilidade e eficiência no desempenho das tarefas que lhe foram sendo confiadas, aliou também grandes qualidades pessoais ao exercício da sua função.

Por tais razões, considero dever publicitar-se este justo louvor, o que faço com muito apreço no momento em que cesso funções como Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

10 de Março de 2005. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho*.

Direcção Regional da Economia do Algarve

Aviso n.º 3293/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção Regional da Economia do Algarve referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

11 de Março de 2005. — O Director Regional, *Francisco José Mendonça Pinto*.

Inspecção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 6625/2005 (2.ª série). — Através do despacho n.º 20 066/2004 (2.ª série), de 25 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de Setembro de 2004, foi criada a Divisão de Planeamento e Controlo Operacional das Práticas Comerciais e Propriedade Intelectual na Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional da Inspecção-Geral das Actividades Económicas.

Com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau da referida Divisão, lugar constante do quadro de pessoal dirigente anexo ao Decreto-Lei n.º 46/2004, de 3 de Março, foi iniciado o respectivo procedimento de selecção, através da publicação na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias* de 10 de Novembro de 2004.

Apreciados, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, os currículos dos candidatos ao citado lugar, a escolha recaiu na candidata Maria Natércia Gomes de Sousa, pelo facto de, sendo a única a satisfazer os requisitos definidos para o cargo, apresentar perfil adequado para o desempenho desse mesmo cargo e ainda ter desempenhado funções de coordenação de sector.

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeada, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão da Divisão de Planeamento e Controlo Operacional das Práticas Comerciais e Propriedade Intelectual a licenciada Maria Natércia Gomes de Sousa.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

25 de Fevereiro de 2005. — O Inspector-Geral, *Mário Silva*.

Currículo síntese

Nome — Maria Natércia Gomes de Sousa.
Data de nascimento — 25 de Novembro de 1973.
Habilitações literárias:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa (1990-1995);

Especialização em Gestão Autárquica e em Estudos Europeus.

Carreira profissional:

Desde 1999, inspectora da carreira de inspector superior da IGAE, exerceu vários cargos de coordenação nos Serviços Centrais da IGAE, designadamente da área operacional da Propriedade Indus-

rial e Intelectual, do Núcleo de Cadastro e da área Logístico Informática; coordenou vários sectores operacionais na Direcção Regional Sul — sector operacional da Propriedade Intelectual e sector operacional da Segurança de Produtos e na Direcção Regional Norte o sector Experimental de Pesquisa e Análise de Informação;

Colabora na elaboração dos planos de actividade e relatórios anuais de actividade da IGAE;

Representou a IGAE na UCLEFA, no Grupo de Trabalho relativo à Livre Circulação de Mercadorias;

Formadora na IGAE de informática na óptica do utilizador (Internet, ambiente Windows, Microsoft Office, aplicação informática GESTIGAE) e da introdução da nova moeda euro.

Formação complementar:

Cursos frequentados:

AMBUSH Marketing — Euro 2004;
Fiscalização no turismo;
Código da Propriedade Industrial;
Pirataria informática;
Dispositivos médicos;
Formação de formadores;
Fiscalização das embarcações de recreio;
Pirataria fonográfica.

Inspecção-Geral do Trabalho

Despacho (extracto) n.º 6626/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Março de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

José Augusto Pais Rosa, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho — nomeado, em regime de substituição, chefe da Secção de Pessoal e Assuntos Gerais, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

Despacho (extracto) n.º 6627/2005 (2.ª série). — Por despachos de 11 de Maio de 2004 do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e de 8 de Março de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

Isabel Pereira dos Santos, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

Despacho (extracto) n.º 6628/2005 (2.ª série). — Por despachos de 3 de Março de 2004 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Leiria e de 8 de Março de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

Lina Maria Pereira Monteiro, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Leiria — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

Louvor n.º 612/2005. — Louvo a assistente administrativa especialista Lucinda Vaz Juliano da Silva, que desempenha funções de atendimento ao cidadão na loja do cidadão das Laranjeiras, no âmbito das condições de trabalho.

No desenvolvimento dessas funções, de grande complexidade e dureza, tem evidenciado um grande profissionalismo e competência que ultrapassam em muito o perfil exigido para a sua categoria profissional.

Ao longo do tempo tem demonstrado uma grande preocupação e dedicação ao serviço, uma solidariedade constante com os seus colegas e um elevado espírito de missão e sacrifício, em condições de saúde adversas, que devem ser referenciados como exemplo a seguir por todos nós.

Pelas qualidades referidas e também pela lealdade e abnegação manifestadas, é plenamente merecedora de pública manifestação de apreço.

11 de Março de 2005. — O Inspector-Geral, *Paulo Morgado de Carvalho*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 3294/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Março de 2005 do presidente do conselho de administração do Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Noélia Ennes Barreira Duarte e Virgílio Martins Oliveira, assessores (área funcional: engenharia da qualidade) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P. — nomeados definitivamente, precedendo concurso, assessores principais da mesma área funcional e quadro, escalão 1, índice 710, considerando-se exonerados dos seus anteriores cargos a partir da data de aceitação do novo lugar.

11 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 278/2005. — O Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, estabeleceu um modelo de apoio financeiro a prestar pelo Estado às escolas profissionais privadas, no âmbito do ensino profissional de nível secundário, tomando em consideração a liberdade de iniciativa e a comparticipação pública nos custos inerentes aos cursos profissionais de relevante interesse público.

A melhoria da eficácia do binómio procura-oferta, bem como a garantia aos alunos de condições de equidade da frequência em relação aos restantes cursos do nível secundário de educação, implicou que fosse revisto o modelo de financiamento, denominado «Bolsa de frequência», regulado pelo despacho conjunto n.º 1013/2003, de 6 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo despacho conjunto n.º 44/2004, de 26 de Janeiro, e com as alterações introduzidas pelo despacho conjunto n.º 640/2004, de 30 de Outubro.

Para tanto, foram introduzidas alterações ao quadro regulamentar do financiamento público dos cursos profissionais pela Portaria n.º 246/2005, de 9 de Março.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 4.º da Portaria n.º 246/2005, de 9 de Março, e do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do regulamento anexo à mesma portaria, determina-se:

1 — É aprovado o regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro público a prestar às escolas profissionais privadas para o funcionamento dos cursos profissionais do nível secundário de educação, vocacionados para a formação inicial dos alunos, localizadas em regiões não abrangidas por financiamento comunitário, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

7 de Março de 2005. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

ANEXO

Regulamento de acesso ao financiamento público de cursos profissionais do nível secundário de educação

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso e atribuição de apoio financeiro a conceder pelo Estado, através do Ministério da Educação, às escolas profissionais privadas para comparticipação dos custos de formação dos cursos profissionais do nível secundário de educação.

Artigo 2.º

Objectivos

Constituem objectivos específicos deste apoio financeiro estimular e apoiar a frequência do ensino profissional, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, e pela Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, de modo a:

- Promover o desenvolvimento de oferta de nível secundário de educação, vocacionada para a qualificação inicial dos alunos, privilegiando a sua inserção qualificada no mundo do trabalho e permitindo o prosseguimento de estudos;
- Proporcionar aos alunos que frequentam esta oferta educativa condições de equidade com os alunos que frequentam a restante oferta educativa de nível secundário nas escolas secundárias públicas.

Artigo 3.º

Requisitos dos cursos

Este financiamento destina-se aos cursos profissionais do nível secundário, regulamentados pela Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, que constam das autorizações prévias de funcionamento (APF) das escolas profissionais.

Artigo 4.º

Destinatários

1 — São destinatários dos cursos profissionais referidos no artigo anterior os alunos que reúnam os seguintes requisitos:

- Jovens com idade não superior a 25 anos que concluíram o 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente (9.º ano de escolaridade);
- Jovens com idade não superior a 25 anos que não tenham concluído o ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente (12.º ano de escolaridade).

2 — A requerimento da escola profissional, poderá a Direcção-Geral de Formação Vocacional (DGFV), excepcionalmente, autorizar a frequência das turmas financiadas por jovens com idade superior a 25 anos desde que comprovadamente não existam candidatos à frequência em lista de espera, para a oferta formativa em causa, que reúnam os requisitos definidos no número anterior.

Artigo 5.º

Entidades candidatas

Podem ter acesso ao apoio financeiro as entidades proprietárias de escolas profissionais privadas criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, cujas sedes ou delegações estejam localizadas em regiões não abrangidas por financiamento comunitário.

Artigo 6.º

Constituição das turmas

A constituição das turmas respeitará, quanto ao número de alunos, turnos e eventuais desdobramentos, os limites estabelecidos no n.º 5 do artigo 4.º do regulamento anexo à Portaria n.º 246/2005, de 9 de Março, e no capítulo vi do despacho n.º 14 758/2004, de 23 de Julho.

CAPÍTULO II

Candidaturas

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1 — O processo para o apoio financeiro consignado no presente despacho inicia-se com a apresentação, por parte das escolas, da respectiva proposta de oferta formativa para o ciclo de formação a iniciar.

2 — A proposta de oferta formativa integra um ou mais cursos que constem de autorização prévia de funcionamento, emitida pela direcção regional de educação respectiva, e que tenham como objectivo dar resposta às necessidades do tecido empresarial e social da região no âmbito das várias saídas profissionais.

3 — Da proposta de oferta formativa deve constar:

- A identificação dos cursos, com indicação do número de turmas e número de alunos, por curso, mencionando a portaria de criação, bem como o número da APF ou do respectivo aditamento de que constam;